



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
NÚCLEO DE CADASTRO - NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP

Processo: **08505.015252/2022-88**

Interessado: **MARIA YSABEL RODRIGUEZ**

**EMENTA DO DESPACHO NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP**

**Processo nº 08505.015252/2022-88. Interessada: MARIA YSABEL RODRIGUEZ, nacional da VENEZUELA. Auto de Infração e Notificação nº 0183\_03159\_2022, datado de 06/12/2022, que aplicou a pena de multa por suposta infração ao disposto no art. 109, II, da Lei nº 13.445/2017 (estada irregular no território nacional, após escoado o prazo legal). Termo de Notificação nº 0183\_03106\_2022, que determinou a regularização de sua situação migratória ou a saída voluntária do território nacional, no prazo de (60) sessenta dias, sob pena de deportação. Defesa Administrativa requerendo o cancelamento da multa. Alega a aludida imigrante que não renovou os documentos por que não achava como fazer o processo, que estava na pandemia e não saía de casa. Argumenta também que, posteriormente, conseguiu ajuda de algumas venezuelanas e realizou um agendamento para o dia 09 de setembro de 2022, porém ao comparecer à Polícia Federal (PF) lhe disseram ser necessário realizar um novo agendamento. No dia 18/10/2022 compareceu novamente a PF, em um novo agendamento, porém não tinha dinheiro para pagar o agendamento. Veio novamente no dia 06/12/2022, quando então foi multada. Por fim, a imigrante alega não ter condição para pagar a multa. Considerando que a autuada entrou no território nacional em 20/10/2019, com vencimento de sua estada em 21/10/2021, portanto, ambos o Auto de Infração e o Termo de Notificação foram emitidos dentro dos dispostos legais. Apresentação de documentos comprobatórios de sua Hipossuficiência Econômica, bem como interesse em regularizar sua situação migratória. DEFESA ADMINISTRATIVA PROVIDA, com fulcro nos elementos fáticos e jurídicos coligidos aos autos. Determino a inativação do Auto de Infração e Notificação nº 0183\_03159\_2022. Deixo de me manifestar sobre o Termo de Notificação nº 0183\_03106\_2022, tendo em vista que se encontra inativo. Determinação de publicação no sítio eletrônico da Polícia Federal. Atualização dos sistemas STI-WEB e STI-MAR. Ciência à autuada.**

**MARCOS SOARES CUSTODIO**  
Delegado de Polícia Federal  
Chefe do NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS SOARES CUSTODIO, Chefe de Núcleo**, em 18/05/2023, às 19:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **28110475** e o código CRC **A3014144**.

---

Referência: Processo nº 08505.015252/2022-88

SEI nº 28110475